

## **VERIFICAÇÃO DA VIABILIDADE E DAS VANTAGENS ADQUIRIDAS COM A CENTRALIZAÇÃO DAS COMPRAS DIRETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

Evandro Assis Muller<sup>1</sup>  
Vanessa Fernanda Schmitt<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Qual a viabilidade e as vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da Prefeitura Municipal de Gaspar? Para investigar esta questão organizou-se uma pesquisa de campo a fim de levantar as percepções, anseios e idéias dos servidores públicos do Departamento de Compras e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Gaspar. Para tal, utilizou-se como instrumento de coleta de dados dois questionários compostos respectivamente, por onze e seis perguntas de múltipla escolha, sendo que os dados coletados foram levantados com base nos percentuais de cada resposta em relação à amostra total e apresentado por meio de tabelas, gráficos e considerações. De acordo com os resultados obtidos foram feitas análises e recomendações quanto a viabilidade e as vantagens adquiridas com centralização das compras diretas da Prefeitura Municipal de Gaspar, a fim de reestruturar e otimizar as atividades desenvolvidas por este departamento, em prol da correta e eficaz utilização dos recursos públicos.

Palavras-chave: Compras. Centralização. Administração Pública.

### **1 INTRODUÇÃO**

O verbo “comprar” encontra-se presente em todos os âmbitos de nossa vida, seja no pessoal ou no profissional. Pessoas compram, empresas privadas compram e, igualmente, empresas públicas também compram. Porém, vale destacar que as compras na Administração Pública merecem um tratamento todo especial, pois estamos tratando de recursos vindos da população.

Não bastasse isto, é de se salientar, a fim de propiciar a justificativa da importância e da necessidade deste projeto, a constatação de que a Prefeitura Municipal de Gaspar não possui ações definidas para a realização centralizada de todas as aquisições, sendo assim, todas as secretarias, departamentos e demais órgãos elaboram suas solicitações e realizam suas compras sem o controle necessário e exigido.

Portanto, para reestruturar e otimizar as atividades desenvolvidas por este departamento, em prol da correta e eficaz utilização dos recursos públicos, faz-se necessário

---

<sup>1</sup> Professor Orientador. Especialista em Auditoria Pública. Universidade Federal de Santa Catarina (evandromuller@blumenau.sc.gov.br).

<sup>2</sup> Graduanda em Secretariado Executivo pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior (alakina@terra.com.br).

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

o presente estudo, a fim de verificar a viabilidade e as vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da Prefeitura Municipal de Gaspar (local de estudo e estágio).

Todo o referido conhecimento obtido com o presente estudo tem relevância para futuras pesquisas acadêmicas, bem como para auxiliar as Administrações Públicas Municipais que possuem problemas em suas áreas de compras, onde, os resultados obtidos nesta pesquisa poderão servir de base para futuras ações de mudanças e melhorias.

### **Função de compras**

Como pode-se definir a função de Compras? Várias são as definições de compras existentes nos mais diversos livros e dos mais diversos autores, porém, entre elas podemos destacar a definição de Viana (2002), onde a atividade de compras, mediante a aquisição de materiais e/ou serviços, emanadas das solicitações dos usuários, visa suprir todas as necessidades da empresa, objetivando identificar no mercado as melhores condições comerciais e técnicas.

Convém evidenciar, para ampliação e complementação de nosso conhecimento, outras definições mais complexas, como:

A função compras diz respeito a todo o complexo que envolve o processo de planejamento da aquisição, licitação, julgamento das propostas de fornecimento de materiais e serviços, bem como a contratação de fornecedores destinada ao fornecimento dos materiais e serviços utilizados pelas empresas. Todo esse complexo de atividades, mesclando diversos objetivos muitas vezes conflitantes, é dirigido a uma única finalidade: garantir que materiais e serviços exigidos sejam fornecidos nas quantidades corretas, com qualidade, no tempo desejado. (GONÇALVES, 2004, p.194).

Além de todo o exposto acima, conforme pesquisas e observações realizadas, verifica-se que a função de compras vem assumindo maiores responsabilidades e recebendo grandiosa importância nas empresas.

Tal fato pode-se confirmar no dizer sempre expressivo de Martins et al (2002, p.64), onde tem-se que:

O posicionamento atual da função aquisição é bem diferente do modo tradicional como era tratada antigamente. Antes da Primeira Guerra Mundial, tinha papel essencialmente burocrático. Depois, já na década de 1970, devido principalmente à crise do petróleo, a oferta de várias matérias-primas começou a diminuir enquanto seus preços aumentavam vertiginosamente. Nesse cenário, saber o que, quanto, quando e como comprar começa a assumir condição de sobrevivência, e,

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

assim, o departamento de compras ganha mais visibilidade dentro da organização.

Passou-se o tempo em que a função de Compras era considerada apenas algo simples e repetitivo, que qualquer pessoa sem a devida formação ou experiência poderia realizar, não influenciando em absolutamente nada para o progresso e não agregando valores na vida da organização. Tanto que, atualmente, esta função é o coração de qualquer organização, pois sem ela não se produz, não se vende e não se lucra.

### **Etapas e objetivos de compras**

A função “Compras” é extremamente complexa, englobando inúmeras responsabilidades e atividades a serem arroladas para que todos os objetivos da empresa sejam alcançados de forma eficaz, para tanto, são necessárias a realização de várias etapas.

Prosseguindo, Bernardi (2003, p.200), preconiza que: “em tal atividade, podem-se identificar várias etapas seqüenciais nas quais Compras atua, como”:

- Recebimento das requisições:
  - análise;
  - verificação de especificações;
  - verificação de prazos;
  - verificação de quantidades;
  - outros requisitos específicos.
- Identificação das fontes prováveis e possíveis de fornecimento.
- Contato com as fontes de fornecimento:
  - verificação de disponibilidades;
  - cotação de preços e condições de pagamento;
  - compatibilidade de prazos de entrega.
- Levantamento comparativo das fontes de fornecimento.
- Negociação da compra.
- Processamento da encomenda – pedido:
  - emissão;
  - aprovações;
  - programação.
- Acompanhamento interno do pedido:
  - preparação de informações para o recebimento do pedido;
  - informações do processo aos departamentos envolvidos.

Corroborando o presente tema, as sentenças citadas anteriormente, podem ser completadas com a afirmativa abaixo:

A gestão da aquisição – a conhecida função de compras – assume papel verdadeiramente estratégico nos negócios de hoje em face do volume de recursos, principalmente financeiros, envolvidos, deixando cada vez mais para trás a visão preconceituosa de que era uma atividade burocrática e repetitiva, um centro de despesas e não um centro de lucros. (MARTINS ET AL, 2002, p. 63).

Mudanças aceitas e o desenvolvimento sendo incorporado à tão importante e fundamental função de Compras, a qual é completada pela definição dos seus objetivos, pois é visível que se não traçamos objetivos, igualmente não estabelecemos ações para o alcance destes objetivos.

De acordo com Baily et al (2000), onde, considerando-se os propósitos atuais e a necessidade de trabalhar na equipe gerencial com uma função eficaz, sugere-se a seguinte definição ampla de objetivos:

- Suprir a organização através de um fluxo de materiais e serviços, que seja seguro e que atenda a todas as suas necessidades;
- Assegurar a continuidade de suprimentos, a fim de manter efetivos e duradouros relacionamentos, desenvolvendo outras fontes de suprimentos alternativas e atendendo as necessidades emergentes ou planejadas da organização;
- Comprar de forma eficiente, sabia e ética, obtendo sempre o melhor valor por centavo gasto;
- Proporcionar o melhor serviço aos usuários e ao menor custo, através de uma eficaz administração de estoques;
- Informar e aconselhar, quando necessário, para assegurar a operação eficaz de toda a organização, a fim de manter relacionamentos cooperativos sólidos com outros departamentos;
- Assegurar o alcance dos objetivos previstos da organização através do desenvolvimento de funcionários, políticas e procedimentos.

Após todas as etapas e objetivos demonstrados anteriormente, podemos ampliar a explanação deste tema, trazendo o esquema da função de compras de Bernardi (2003, p.201):

MANTER  
Continuidade de suprimentos  
Estoques de acordo com a política  
Padrões de qualidade  
Baixo desperdício  
COMPRAR  
Na qualidade certa  
Na quantidade certa  
Na fonte certa  
A custo econômico  
DADOS BÁSICOS  
Níveis de estoque  
Volume de compras  
Evolução de preços

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

Consumos  
Vendas  
Especificações  
Catálogos  
Fontes de fornecimento  
**PROSPECÇÃO**  
Mercados  
Materiais  
Novas fontes  
Desenvolvimento  
Inspeções  
**PROCESSO**  
Requisições  
Contatos  
Negociações  
Compra / Pedido  
Informações e acompanhamento  
Preparação do recebimento

É importante ressaltar que cada empresa, seja ela pública ou privada, irá adequar etapas, objetivos e esquemas da função de Compras de acordo com o seu porte, classificação, especialidade, localidade, influência, entre outros fatores a serem considerados.

### **Centralização de compras**

Como em qualquer outra função a ser desempenhada em uma empresa, as ações de compras requerem atenção especial, envolvendo todo um planejamento, que seja de preferência padronizado para facilitar a identificação, a organização, o controle e a avaliação dos processos executados.

Em virtude do que foi mencionado, Gonçalves (2004, p.193), diz que:

A função compras requer planejamento e acompanhamento, processos de decisão, pesquisas e seleção das fontes supridoras dos diversos materiais, diligenciamento para assegurar que o produto será recebido no momento esperado, inspeção tanto da qualidade quanto das quantidades desejadas. Requer uma coordenação geral entre os diversos órgãos da empresa: almoxarifados, no que tange ao armazenamento dos materiais; planejamento de estoques, responsável por definir as quantidades a serem adquiridas e os respectivos prazos de entrega; finanças, no que se relaciona a autorização e controle de pagamentos das faturas dos materiais recebidos e muitos outros setores da estrutura organizacional.

As mudanças são visíveis em todos os processos administrativos, porém existem alguns quesitos-chaves a serem seguidos para a funcionalidade das ações de Compras em

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

qualquer administração, seja ela pública ou privada, como: saber quando, onde, qual recurso utilizar e por que comprar.

Dessa forma, verifica-se que a função de Compras necessita estar integrada com praticamente todos os setores de uma empresa (como: produção, almoxarifado, recursos humanos, contabilidade, jurídico, administração, etc.), isto para que todos os processos a serem desempenhados transcorram de forma eficaz, econômica e viabilizada.

Martins et al (2002, p.68) converge nesta posição, insistindo que toda empresa na consecução de seus objetivos, necessita de:

[...] grande **interação** entre todos os seus departamentos ou processos, no caso de assim estar organizada. Essa interação deve dar-se da forma mais eficiente possível, a fim de que tais esforços se somem. A área de compras interage intensamente com todas as outras, recebendo e processando informações, como também alimentando outros departamentos de informações úteis às suas tomadas de decisão. (grifo nosso)

Dado o exposto e por meio da leitura de vários autores, verifica-se a importância da centralização de todos os procedimentos da função de compras e, tal importância pode ser reforçada através da afirmação de Baily et al (2000, p.76), que preconiza que “a centralização total oferece as seguintes vantagens”:

- A economia obtida pela consolidação dos pedidos melhora o poder de negociação da área de compras e facilita os relacionamentos com fornecedores.
- Evita as anomalias de preços entre as unidades do grupo e a concorrência entre elas por materiais escassos.
- Melhor administração global de estoques e utilização de materiais.
- Menor número de funcionários envolvidos com compras, uniformidade de procedimentos, formulários, padrões e especificações.

Após a centralização dos procedimentos da função de Compras, faz-se necessário toda uma estruturação e definição das atividades a serem desempenhadas pelo departamento de Compras e, estas devem ser divididas entre seus colaboradores para que o fluxo de atividades transcorra de forma eficaz e beneficiária para toda a organização.

Para elucidar e finalizar este tema, é de fundamental importância que a centralização dos procedimentos da função de Compras considere todos os fatores da empresa, como: porte (se há possibilidade de centralização, lembrando que podem haver várias filiais distantes), localidade (regionalidades), traços culturais, disponibilidade de mão-de-obra, etc.

## **Ética em compras**

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

Tanto os recursos nas organizações públicas quanto os recursos nas organizações privadas requerem plenos cuidados com a ética na atividade de compras. E quando se trata de recursos que provêm do esforço e do trabalho da população, os referidos cuidados devem ser redobrados, pois é dever de toda e qualquer Administração Pública agir sempre de forma moral e legal, atuando de acordo com o interesse público.

Relativo à ética na função de Compras, é importante ressaltar que esta é uma das áreas mais sensíveis da empresa, pois as vulnerabilidades são acentuadas e os julgamentos pessoais ainda são largamente utilizados (BERNARDI, 2003).

Portanto, cabe à Administração Pública e a seus servidores discutir e estabelecer padrões legais e éticos e, segui-los ininterruptamente. Como, por exemplo: comprar dentro do preço praticado no mercado, não prevalecer nenhum fornecedor específico por interesses, não direcionar características do produto ou serviço para favorecer determinado fornecedor, etc.

Em análise última, ainda ressalta-se o problema ético através das palavras de Martins et al (2002, p.82):

No setor de compras o problema aflora com maior intensidade devido aos altos valores monetários envolvidos, relacionados com critérios muitas vezes subjetivos de decisão. Saber até onde uma decisão de comprar seguiu rigorosamente um critério técnico, onde prevalece os interesses da empresa, ou se a barreira ética foi quebrada, prevalecendo aí interesses outros, é extremamente difícil. O objetivo de um código de ética é estabelecer os limites de uma forma mais clara possível, e que tais limites sejam também de conhecimento dos fornecedores, pois dessa forma poderão reclamar quando sentirem-se prejudicados.

O importante é lembrar que a ética deve ser incorporada e praticada em todas as ações da vida do ser humano, sendo que não só na função de Compras e na vida profissional ela é indispensável, e sim, no dia-a-dia de qualquer pessoa e de qualquer empresa.

## **Administração Pública**

Após o término dos presentes dizeres sobre a função compras, tão importante também, é falarmos sobre Administração Pública, ou seja, a administração eficaz dos recursos públicos (que provêm em grande parte do recolhimento de impostos da população), fazendo com que estes se transformem de forma ética e legal em benefícios para toda a população, como educação, saúde, saneamento, lazer, esporte, obras, etc.

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

No que se refere ao conceito de Administração Pública, Moreira Neto (2006, p.111), nos traz que:

[...] sintetiza-se o conceito de administração pública como atividades preponderantemente executórias, definidas por lei como funções do Estado, gerindo recursos para a realização de objetivos voltados à satisfação de interesses especificamente definidos como públicos.

Nessa vértice, tão importante quanto o conceito de Administração Pública, é o conceito de Serviço Público, onde para Führer et al (1997, p.49), “serviço público é a atividade exercida pelo poder público, direta ou indiretamente, para realizar o que entende estar de acordo com os seus fins e suas atribuições”.

Evidentemente que tanto em empresas públicas quanto em privadas deve-se efetuar compras da maneira mais ética, legal e eficaz possível. Entretanto, quando se trata de dinheiro público, os cuidados devem ser maiores.

Na Administração Pública para que os atos praticados sejam legais e seguros, necessitamos seguir os princípios constitucionais do art. 37, que são: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Acerca do tema em apreço, é certo que todos os servidores, principalmente os servidores que atuam na área de Compras, devam conhecer, compreender e incorporar estes princípios em seu dia-a-dia enquanto membros atuantes da Administração Pública.

## **Compras na Administração Pública**

Após a apresentação de definições e conceitos sobre a Administração Pública, onde pode-se entender melhor quais são os deveres e os princípios dentro da mesma, inicia-se a explanação sobre a função “compras” dentro desta Administração, envolvendo temas como: licitação, princípios, modalidades, compras diretas, etc.

Viana (2002, p.248), enuncia que:

Nas empresas estatais e autárquicas, como também no serviço público em geral, ao contrário da iniciativa privada, as aquisições de qualquer natureza obedecem à Lei nº 8.666, de 21-6-1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8-6- 1994, motivo pelo qual tornam-se totalmente transparentes. Assim, a diferença entre os tipos de compras é a formalidade no serviço público e a informalidade na iniciativa privada. Independentemente dessa particularidade, os procedimentos são praticamente idênticos, motivo pelo qual serão apresentadas as diferenças substanciais culminando com exemplos de Editais de Licitação.

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

Por todos os argumentos apresentados, entende-se que toda compra no âmbito público possui alguns objetivos, entre eles: a efetiva aquisição de produtos ou serviços de forma mais vantajosa possível, a economia dos recursos disponíveis, os procedimentos realizados dentro da legalidade, assegurar a possibilidade igualitária de participação a todos os fornecedores, transparência em todos os procedimento de compras, etc.

Para se alcançar todos esses objetivos, faz-se necessário a utilização de algumas instruções, assim, de acordo com o Tribunal de Contas da União (2003), a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública encontra-se na Lei nº 8.666 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, em suas alterações posteriores e também na Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002.

Tanto se fala em Tribunal de Contas, mas o que vem a ser Tribunal de Contas? Para Führer et al (1997, p.33), “o Tribunal de Contas é um órgão autônomo, auxiliar do Poder Legislativo, com a tarefa fiscalizadora de examinar rotineiramente as contas públicas”.

Logo, após entender qual a função e ainda segundo o Tribunal de Contas da União (2003, p.17) “a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, prevê para a Administração Pública a obrigatoriedade de licitar”.

Para Führer et al (1997), em regra, são necessariamente precedidas de licitação, as compras, os serviços (inclusive de publicidade), as obras, as alienações, as concessões, as permissões e as locações realizadas pela Administração Pública.

São várias as definições de licitação encontradas, dos mais diversos autores e em inúmeras obras, porém é interessante destacar algumas delas:

Tem-se o entendimento de Meirelles (1988), onde o procedimento administrativo no qual a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa ao seu interesse é denominado licitação, o qual se desenvolve por meio de atos vinculantes ordenados e que deve propiciar igual oportunidade a todos os interessados, atuando como fator de moralidade e eficiência para os negócios da Administração Pública.

Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. (MELLO, 2006, p. 492).

Citando o Tribunal de Contas da União (2003), tem-se que, quando definido o objeto (material, obra ou serviço) que se quer contratar, é necessário estimar o valor total da obra, do serviço ou do bem a ser licitado, mediante realização de pesquisa de mercado, ou seja, orçamentos. Ainda, faz-se necessário a verificação do saldo dos recursos

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

orçamentários e se existe previsão para o pagamento das despesas, não esquecendo de conferir se estas se encontram em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, para o Tribunal de Contas da União (2003), após apuração da estimativa, a adequada modalidade de licitação deve ser escolhida, com prioridade especial para o pregão, quando o objeto a ser adquirido referir-se a bens e serviços comuns listados no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2002, que regulamenta esta modalidade.

No dizer sempre expressivo do Tribunal de Contas da União (2003, p.21), define-se da seguinte forma modalidade de licitação:

[...] é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

Segundo o Di Pietro (2006), a Lei nº 8.666/93 prevê as seguintes modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, além do pregão intitulado como nova modalidade de licitação.

Podemos expor os conceitos de modalidades de licitação seguindo Führer et al (1997), onde:

- **Concorrência:** de acordo com os valores estabelecidos em lei, é utilizada para realização de contratos de vulto;
- **Tomada de preços:** através da participação de interessados já cadastrados ou que se cadastrem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, é utilizada para realização de contratos de valor médio;
- **Convite:** por meio da convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse vinte e quatro horas antes da apresentação das propostas, torna-se a modalidade de licitação adequada para a realização de contratos de valores menores;
- **Concurso:** é a modalidade de licitação indicada para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, através de remuneração aos vencedores ou instituição de prêmios;
- **Leilão:** é a modalidade de licitação utilizada para a venda de produtos apreendidos ou penhorados e de bens imóveis inservíveis, como também de imóveis oriundos de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, em que seja útil a alienação.

Além das modalidades citadas acima, tem-se o pregão, onde para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2005, p.143) é:

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. *Revista Interdisciplinar Científica Aplicada*, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

[...] a modalidade de licitação, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resultante da conversão das Medidas Provisórias nº 2.026 e 2.182, destinada à aquisição e contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por especificações usuais no mercado.

Pode-se entender que a modalidade de licitação denominada pregão é ainda recente para as Prefeituras, tendo-se inclusive, para o fortalecimento da mesma, realizado inúmeros treinamentos em nosso Estado de Santa Catarina, na maioria das vezes com ênfase no pregão eletrônico. Tudo isso deve-se a demonstração da comprovação dia-a-dia de que esta modalidade de licitação apresenta uma forte e significativa agilidade, bem como uma desburocratização e conseqüente economicidade nas aquisições realizadas pela Administração Pública.

Segundo o Tribunal de Contas da União (2003, p.30), “a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa”. E, ainda citando o Tribunal de Contas da União (2003), entende-se que o fracionamento das despesas acontece quando a despesa é dividida para efetuar contratação direta ou para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa.

Conforme sustenta o Tribunal de Contas da União (2003), a realização de processo licitatório é regra para a Administração Pública quando contrata obras, bens e serviços, porém, a lei apresenta exceções a essa regra, onde há os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível”.

A licitação torna-se *dispensável* em certos casos, como por exemplo: na ocorrência de guerra ou grave perturbação da ordem, em contrapartida a licitação torna-se *inexigível* em certos casos, como por exemplo: quando não houver possibilidade de competição (no caso de produtor único ou de serviço singular, onde uma hipótese de serviço singular seria o serviço prestado por técnico especializado ou artista). (FÜHRER ET AL, 1997).

Com o intuito de elucidar o que vem a ser a licitação dispensável, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2005) nos traz que a licitação dispensável não é obrigação, mas uma faculdade, podendo ocorrer nas hipóteses do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde, embora possa ser realizado o certame licitatório, a lei permite que o administrador, possa dispensar a licitação para proceder a contratação, isto diante dos fatos e devidamente justificado.

Continuando com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2005, p. 139), quanto às licitações inexigíveis, é impreterível salientar que “também se trata de situação

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

excepcionalíssima. As hipóteses estão explicitadas no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Sua viabilidade depende da comprovação da presença dos seguintes elementos essenciais”:

- Inviabilidade de competição, para todas as hipóteses;
- No caso de contratação de serviços técnicos:
  - natureza singular do objeto;
  - notória especialização do contratado (pessoa física ou jurídica);
  - Justificativa do preço. p. 139

A respeito, Di Pietro (2006, p.361), aduz que:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Feitas essas considerações e instruções, cabe aos servidores da área de compras instituírem as ações corretas para todas as aquisições diretas, sem a necessidade de licitação, para que as mesmas sejam realizadas de forma legal, segura e condizendo com o pautado na Lei nº 8.666/93.

### **Planejamento de compras**

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2005), vislumbra-se que em compras e licitações o planejamento é de fundamental importância e necessidade, contribuindo decisivamente para que a realização dos procedimentos no devido espaço de tempo, a fim de saber exatamente o que adquirir ou contratar e onde obter os melhores resultados.

Convém notar, outrossim, que o planejamento de todas as aquisições realizadas pela Administração Pública é imprescindível para o controle dos gastos (em razão dos limites estipulados na Lei nº 8.666/93) e a para a realização eficaz das compras.

Para finalizar com um pensamento marcante, o Tribunal de Contas de União (2003, p.60) ressalta que: “quem compra mal, compra mais de uma vez e, pior, com dinheiro público”.

### **Sugestões**

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. *Revista Interdisciplinar Científica Aplicada*, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

Toda a observação realizada durante o período de estágio juntamente com os dados coletados na aplicação dos dois questionários, resultou em várias sugestões advindas desta autora. Assim sendo, para a implementação da Central de Compras (nome sugerido), é recomendado que se façam reuniões entre os servidores do departamento e os Secretários Municipais (ou representantes destes), partindo-se deste estudo, em prol de um denominador comum: a centralização das compras diretas. Sendo importante que nasçam destas reuniões um manual de padronização dos procedimentos de compras diretas da Prefeitura Municipal de Gaspar, o qual deve ser amplamente divulgado na Administração Pública.

Também, outro atributo que deve receber mais destaque, é o aumento da quantidade de mão-de-obra qualificada para a efetiva implementação da Central de Compras, onde é sugestivo que servidores que já atuavam em outras secretarias realizando ações de compras (conhecedores dos processos), preferencialmente servidores de caráter efetivo, venham a trabalhar junto a esta Central.

Para aprofundar estas questões, o mais indicado seria a realização de treinamentos e atualizações com os servidores que já atuam no departamento e com os novos que serão remanejados de outras secretarias. Bem como, é importante a explanação aos Secretários Municipais sobre o que são compras diretas e quais os procedimentos que devem ser adotados (após a criação do manual de padronização).

Não se pode perder de vista a proposta de criação da Missão, da Visão e dos Valores da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, bem como que estes estejam inseridos no manual de padronização de compras diretas e também, que sejam afixados em lugar visível, para que toda a população (inclusive os fornecedores) entenda a seriedade e a importância do trabalho realizado por este departamento.

E por último e tão relevante quanto, para assegurar o comprometimento desta Central de Compras, é importante a regularização de todas estas ações através de um decreto do Prefeito Municipal de Gaspar, regularizando a Central de Compras e instituindo suas normas gerais e específicas, através de seu manual de padronização.

## **CONCLUSÃO**

O objetivo principal nesta pesquisa foi de observar os procedimentos de compras diretas realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, a fim

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

de identificar a viabilidade e as vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas.

Convém, por oportuno, ressaltar que foi através dos conhecimentos adquiridos no curso de Secretariado Executivo, que surgiu a possibilidade de se propor uma melhoria no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, local escolhido para o desenvolvimento da pesquisa e do estágio.

É, sobretudo importante assinalar que o objetivo geral, bem como os objetivos específicos desta pesquisa, foram plenamente alcançados. Assim como também os pressupostos foram confirmados e ampliados com novas proposições identificadas com a pesquisa de campo e verificadas ao longo deste estudo.

Através dos resultados obtidos na realização dos questionários, concluiu-se que é viável e importante a centralização das compras diretas realizadas pela Prefeitura Municipal de Gaspar, e esta é uma opinião desta autora e da grande maioria dos servidores do Departamento de Compras e dos Secretários Municipais.

Quanto aos objetivos específicos desta pesquisa, pode-se levantar os principais problemas e deficiências do Departamento de Compras, bem como verificar o que é necessário para a centralização das compras diretas e também identificar quais são as vantagens obtidas com esta centralização das compras diretas da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Levando-se em conta o que foi observado e proposto, é de ser relevado lembrar que, para que os objetivos propostos sejam alcançados, é essencial a conscientização e o esforço dos servidores, tanto do Departamento de Compras quanto das secretarias, pois, a solução do problema e a implementação da Central de Contratos (nome sugerido) depende muito da colaboração destes.

Diante de todo o exposto, conclui-se que esta pesquisa foi de grande importância para o crescimento desta autora, bem como, terá um papel importante na futura (conforme aprovação da Administração Pública) implementação da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

## **REFERÊNCIAS**

BAILY, Peter, et al. **Compras: princípios e administração**. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MULLER, Evandro Assis; SCHMITT, Vanessa Fernanda. Verificação da viabilidade e das vantagens adquiridas com a centralização das compras diretas da prefeitura municipal de Gaspar. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.2, p.01-15, Sem I. 2007  
Edição Temática TCC's - II  
ISSN 1980-7031

BERNARDI, Luis Antonio. **Manual de empreendedorismo e gestão: fundamentos, estratégias e dinâmicas**. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 19.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FÜHRER, Maximilianus Cláudio Américo; FÜHRER, Maximiliano Roberto Ernesto. **Resumo de Direito Administrativo**. 1.ed. São Paulo: Malheiros, 1997

GONÇALVES, Paulo Sérgio. **Administração de materiais**. 1.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

MARTINS, Petrônio Garcia e ALT, Paulo Renato Campos. **Administração de materiais e recursos patrimoniais**. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 13.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 20.ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de direito administrativo: parte introdutória, parte geral e parte especial**. 14.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

MUKAI, Toshio. **Licitações e contratos públicos**. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações & contratos: orientações básicas**. 2.ed. Brasília: TCU, 2003.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **VIII Ciclo de estudos de controle público da administração municipal**. 1.ed. Florianópolis: Instituto de Contas, 2005.

VIANA, João José. **Administração de materiais: um enfoque prático**. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2002.